



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**LEI Nº 1623, DE 05 FEVEREIRO DE 2025**

**“AUTORIZA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA; AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LENITA DADALT FONTANA**, Prefeita Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Erval Velho autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com a Associação dos Ciclistas de Erval Velho (ACEV), Organização Civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o 21.462.522/0001-85, objetivando repasse de Recurso Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ano, tudo conforme Plano de Trabalho anexo e Minuta do Termo de Colaboração (Anexo I).

**Art. 2º** - Para cobrir as Despesas advindas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte Dotação do Orçamento vigente do Município de Erval Velho:

**ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**UNIDADE - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**PROJ/ATIV. 2.046 –MANUT.DAS ATIV.ESPORTIVAS E DE LAZER**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

DOT. – 49 – 3.3.50.00.00.00.00.00 -TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES  
PRIVADAS  
RECURSO - 1.500.0000.0100.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**  
PROJ/ATIV. 2.046 –MANUT.DAS ATIV.ESPORTIVAS E DE LAZER  
DOT. – 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 -TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES  
PRIVADAS  
RECURSO - 1.500.0000.0100.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de fevereiro de 2025

**LENITA DADALT FONTANA**  
Prefeita Municipal

*Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 05 de fevereiro de 2025.*

**JULIANE APARECIDA BROCARDO KUCHER**  
Secretária de Administração e Finanças

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO –  
LEI Nº 1623, DE 05 FEVEREIRO DE 2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 204, centro, no Município de Erval Velho – Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.422/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Lenita Dadalt Fontana e a **ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE ERVAL VELHO - ACEV**, inscrita sob o CNPJ nº 21.462.522/0001-85, com endereço na Rua 7 de Setembro, 287, Sala 03 Centro Erval Velho, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Edson Pirovano, CPF 004.182.029-07.

**Justificativa do Termo de Colaboração:**

A presente colaboração justifica-se pelo fato da Associação dos Ciclistas de Erval Velho, ser uma entidade sem fins lucrativos, e que desempenha importante papel no esporte e lazer do Município de Erval Velho.

Considerando a Lei Municipal nº xxx, de xx de fevereiro de 2025, especialmente em sua exposição de motivos que define claramente o objetivo do repasse financeiro à Entidade;

Considerando parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação o qual prevê parceria com o Município de Erval Velho no fomento a pratica esportiva, especialmente em eventos comemorativos promovidos pelo Município;

Considerando presente o Interesse Público, vez que a Associação irá promover atividades de forma gratuita de acesso direto à população;

Celebram o presente Termo de Colaboração pelas cláusulas a seguir e na melhor forma do direito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

Constitui objeto desta colaboração o repasse financeiro por parte do Município, a Instituição acima mencionada, conforme solicitação e Plano de Trabalho da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

O valor do repasse no presente Exercício será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão aplicados somente em despesas de custeio, podendo ser pagas as provenientes de **Aquisição de materiais de consumo;**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas terá que ser feita até o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do repasse do recurso e deverá conter os seguintes documentos:

- I – Declaração de aplicação dos recursos;
- II – Balancete acompanhado dos documentos dos pagamentos (originais ou cópias autenticadas);
- III – Comprovantes das transferências bancárias em nome do fornecedor dos serviços ou produtos.
- IV - Extrato Bancário demonstrando toda a movimentação financeira do recurso recebido;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Do Município:

- Repassar os recursos, na forma preconizada no presente Termo;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente Termo;

II – Da Associação:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

- Aplicar corretamente os recursos recebidos conforme estabelecido na cláusula terceira;
- Entregar a prestação de contas no prazo previsto na cláusula quarta;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**UNIDADE - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

PROJ/ATIV. 2.046 –MANUT.DAS ATIV.ESPORTIVAS E DE LAZER

DOT. – 49 – 3.3.50.00.00.00.00.00 -TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES  
PRIVADAS

RECURSO - 1.500.0000.0100.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS.....R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses à partir de xx de xxxx de 2025, podendo ser prorrogado havendo Interesse Público e acordo entre as partes.

§1º - A prorrogação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo deste Termo.

§2º - Em caso de prorrogação, o valor será reajustado de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Município e a Associação poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável e, por mútuo consenso de partes convenientes, e, ainda, se ocorrer às hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

É imprescindível para assinatura deste Termo a entrega pela Associação dos Ciclistas de Erval Velho dos seguintes documentos:

- I – Estatuto ou Registro da Instituição, e demais documentos da Associação;
- II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV – Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Erval Velho;
- V – Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VII – Plano de Aplicação dos Recursos
- VIII – Comprovante da Conta Bancária em nome da Associação onde será repassado o recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Convênio com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em três vias do igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Erval Velho, xxx de xxxx de 2025.

**LENITA DADALT FONTANA**  
Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE ERVAL VELHO**  
**EDSON PIROVANO**  
Presidente

Testemunhas:

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina